

Termo de Referência 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	193002-DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE	ANTONIO DE PADUA ARAUJO FARIAS	22/11/2024 10:37 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	37/2024	59400.005744/2024-36

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de [serviço de instalação e aquisição de 01 \(uma\) cancela automática para a entrada principal do estacionamento da Administração Central do DNOCS](#), para substituição do equipamento existente, [conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos](#):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANCELA GAREN BIVOLT 60Hz BRAÇO 5,0m RETANGULAR	UND	403084	01	R\$ 8.999,00	R\$ 8.999,00
2	ESTABILIZADOR 1000v A 200v PROGRESSIVE BIVOLT	UND	467366	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
3	CONTROLADORES BIOMÉTRICOS DE ENTRADA E SAIDA DO ESTACIONAMENTO	UND	443453	02	R\$ 2.299,00	R\$ 4.598,00
4	LEITORES PARA CADASTRO DE BIOMETRIAS	UND	611615	02	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
5	GUARDA CORPO. (m²)	UND	619548	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 19.227,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.3. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que o serviço será executado em única remessa.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.227,00 (dezenove mil duzentos e vinte e sete reais)**, conforme custos apostos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Despacho (1791568).

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. aquisição do Objeto deste Termo de Referência é necessária para atender as demandas de controle de acesso de veículos para os estacionamentos da Administração Central do DNOCS.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu artigo 5º incisos I a IV, nos casos em que essa instrução se aplicar ao objeto.

- 4.1.1.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar declaração desta condição conforme previsto deste Termo de Referência.

- 4.1.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 4.1.1.3. Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

- 4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.1.3. **O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

- 4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas.

- 4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 4.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, nº 1.700, bairro Centro – Fortaleza/CE, no Almoxarifado da Administração Central do DNOCS, no horário de 8:00 às 11:00 h, e de 14:00 às 16:00 horas, telefone (85) 3391.5326 / 5140.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** (se apresentada dentro do exercício financeiro corrente), contados a partir da data da aceitação definitiva do material presente na Nota Fiscal/Fatura;

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço da Administração Central do DNOCS.

7.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais e demais sites, para verificar a manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item:

8.1.1 A seleção ocorrerá SEM DISPUTA tendo em vista a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços de controle de acesso do edifício sede da Administração Central do DNOCS e a segurança dos serviços, pessoas e bens, nos termos art 75, inciso VIII. da Lei n.º 14.133 /2021.

8.1.2 O critério de julgamento da proposta vencedora é o menor preço global encontrado na pesquisa de mercado, conforme anexo Proposta Orçamentária (1768950).

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com bens iguais ou similares ao objeto.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 19.227,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CANCELA GAREN BIVOLT 60Hz BRAÇO 5,0m RETANGULAR	UND	403084	01	R\$ 8.999,00	R\$ 8.999,00
2	ESTABILIZADOR 1000v A 200v PROGRESSIVE BIVOLT	UND	467366	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
3	CONTROLADORES BIOMÉTRICOS DE ENTRADA E SAIDA DO ESTACIONAMENTO	UND	443453	02	R\$ 2.299,00	R\$ 4.598,00
4	LEITORES PARA CADASTRO DE BIOMETRIAS	UND	611615	02	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
5	GUARDA CORPO. (m²)	UND	619548	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 19.227,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.227,00 (dezenove mil duzentos e vinte e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços são fixos e irreeajustáveis.



10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NARCELIO MOREIRA ALBUQUERQUE

Responsável pela contratação direta

ANTONIO DE PADUA ARAUJO FARIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 10:37:53.